



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.492

DOURADOS, MS

QUARTA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2021

- 09 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4.661, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados faz saber que os Vereadores aprovaram e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua José Carola da Silva o Corredor Público A, em toda sua extensão, localizado na Sítioocas Campo Belo III.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 25 de agosto de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.662, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados faz saber que os Vereadores aprovaram e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Carmo de Campos a Rua GV 14B, em toda sua extensão, localizada no Residencial Greenville.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 25 de agosto de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.663, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados faz saber que os Vereadores aprovaram e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua José Carlos Venancio da Silva a Rua Projetada RP 1, em toda sua extensão, localizada na Chácara Califórnia e Royal Parque.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 25 de agosto de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.664, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados faz saber que os Vereadores aprovaram e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Jose Held a Rua Projetada 36 JCA II, em toda sua extensão, localizada no loteamento João Carneiro Alves II.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 25 de agosto de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Alfredo Barbara Neto	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3411-7120
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Edvan Marcelo Moraes	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazieli Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Wolmer Sitadini Campagnoli	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Elizete Ferreira Gomes de Souza	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rossetti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Henrique Sartori de Almeida Prado	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino)	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Walrno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Romualdo Diniz Salgado Junior	3424-3358

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

LEI Nº 4.670, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Institui o Dia Municipal do Caminhoneiro e da Caminhoneira.”

O Prefeito Municipal de Dourados faz saber que os Vereadores aprovaram e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal Caminhoneiro e da Caminhoneira, ser celebrado anualmente no dia 16 de setembro, passando esta data integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 01 de setembro de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.671, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Denomina a Lei nº 4.258/2019 - Raissa da Silva Cabreira e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados faz saber que os Vereadores aprovaram e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada a Lei nº 4.258, de 30 de abril de 2019 – Raissa da Silva Cabreira.

“Lei nº 4.258 de 30 de abril de 2019 - Lei Raissa da Silva Cabreira”

[...]

§ 2º – Na Semana em que cair o dia 18 do mês de maio e o dia 09 de agosto, o Município cumprirá o Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, promovendo eventos de mobilização, envolvendo a sociedade civil e instituições públicas, para conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento à violência e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 01 de setembro de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 611 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

“Homologa a Classificação Geral do Servidor Público Municipal estável com direito a Promoção, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Classificação Geral do Servidor Público Municipal estável, com direito à Promoção no respectivo cargo, sendo este promovido por meio de decisão judicial, Processo nº 080.2650-04.2019.8.12.0101, que transcorreu na 1ª Vara do Juizado Cível e Criminal da Comarca Judiciária de Dourados – MS, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018.

Dourados (MS), 27 de agosto de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Anexo Único					
Promoção por Decisão Judicial					
Fundação de Esportes de Dourados - FUNED					
MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
114.765.035	4	LUCIMAR COSTA DA PAIXÃO DINIZ	12/05/2009.	B	C

DECRETO Nº 614, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a revogação e designação de Coordenador Administrativo Pedagógico do Ceim Isilda Aparecida dos Santos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga a designação, a complementação de carga horária e a gratificação da servidora Debora Cláudia Diniz na função de Coordenador Administrativo Pedagógico do Ceim Profª. Isilda Aparecida dos Santos.

Art. 2º. Fica designada a servidora Gabriella Almeida Andrade Cattanio para exercer a função de Coordenador Administrativo Pedagógico do Ceim Profª. Isilda Aparecida dos Santos, pelo período de 30 de agosto a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2021.

Dourados (MS), 30 de agosto de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 615, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a Revogação e designação de Coordenador Administrativo Pedagógico do Ceim Profª. Argemira Rodrigues Barbosa.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga a designação da servidora Ana Carolina Azevedo Borges na função de Coordenador Administrativo Pedagógico do Ceim Profª. Argemira Rodrigues Barbosa.

Art. 2º. Fica designada a servidora Claudia Regiane Motyczka Finck para exercer a função de Coordenador Administrativo Pedagógico do Ceim Profª. Argemira Rodrigues Barbosa, pelo período de 30 de agosto a 31 de dezembro de 2021, bem como com a devida complementação de carga horária e gratificação que faz jus.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2021.

Dourados (MS), 30 de agosto de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 616, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de Coordenador Administrativo Pedagógico do Ceim Recanto Raízes”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora Neusa Verônica Miguel Bronzati para exercer a função de Coordenador Administrativo Pedagógico do Ceim Recanto Raízes, pelo período de 30 de agosto a 31 de dezembro de 2021, bem como com a devida gratificação que faz jus.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2021.

Dourados (MS), 30 de agosto de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 621 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

“Nomeia membro para compor o Conselho Gestor dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, de Dourados/MS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso II, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Gestor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Dourados/MS, pelo biênio 2021 a 2023, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 106, de 11 de fevereiro de 2021:

Representantes do CRAS Parque do Lago II:

a) Representantes de Técnicos:

Titular: Karina Tsumori Motomiya, em substituição a Edineuza dos Santos Moura Guerra;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 31 de agosto de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 622, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“Designa servidora para compor a Conselho de Usuários da TIM”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada Aline Helen dos Santos Viscardi – CPF 044.712.831-03, como representante suplente da entidade Prefeitura Municipal de Dourados/Procon, para compor o Conselho de Usuários da TIM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 31 de agosto de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 069/2021/ADM/PREVID

“Designa servidor para acompanhar e fiscalizar contrato administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 108, de 27/12/2006, e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que

o servidor DHIEGO TROQUEZ, passe a acompanhar e fiscalizar o CONTRATO Nº 011/2021/PREVID, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria de Investimentos em Regimes Próprios de Previdência Social, a partir da data de assinatura do contrato, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 03 de setembro de 2021.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 20/GMD/2021

A Comandante da Guarda Municipal de Dourados – MS, usando o disposto no artigo 20, inciso XXIX c/c artigo 106, 2ª parte do inciso II, ambos da Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - ABSOLVER os guardas municipais: LINDALVA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula funcional nº 48051-1, JEAN PIERRE SOTT, matrícula funcional nº 114.764.185-1, SAMUEL ROLDINO GONÇALE, matrícula funcional nº 114.772.415-1 e MARCIO DOS SANTOS BARCELOS, matrícula funcional nº 114.769.497-2 das imputações constantes da comunicação recebida pela Corregedoria desta Guarda Municipal e que deu origem à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 07/2020, por comprovada falta de objeto destas incriminações, já que restou demonstrado que os servidores acima mencionados não praticaram a infração disciplinar ao fato narrado, conforme Decisão constante destes autos.

Art. 2º - ARQUIVAR estes autos acusatórios, cujo procedimento administrativo disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 07/CORR/GMD/2020, segundo o que determina o artigo 214, §3º da Lei Complementar nº 107/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 3º - Ao Departamento Administrativo para Registro e demais providências.

Art. 4º - À Corregedoria, para os devidos fins.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Sede da Guarda Municipal de Dourados, 27 de agosto de 2021.

Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento
Comandante da GMD

RESOLUÇÃO Nº 086/2021/CVP/SEMED

“Rratifica o anexo único da Resolução Nº 080 de 19 de Agosto de 2021 que dispõe sobre a concessão da Promoção Funcional Por Merecimento da Profissional do Magistério e dá outras providências.”

Ana Paula Benitez Fernandes, Secretária Municipal de Educação de Dourados, no uso de suas atribuições legais e com suporte nos Artigos 9º e 10 da Lei Complementar Nº 118 de 31 de dezembro de 2007, Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério Municipal de Dourados-MS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Rratificar o Anexo Único da Resolução Nº 080/2021/CVP/SEMED, publicada na página nº 13, do Diário Oficial nº 5.480, de 19 de Agosto de 2021 que dispõe da Promoção Funcional Por Merecimento da Profissional do Magistério para correção:

Onde Consta:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	DE	PARA
1.	114760627-2	Gislaine Aparecida Alves de Brito	B	C

Passe a Constar:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	DE	PARA	DIREITO
1.	114760627-2	Gislaine Aparecida Alves de Brito	C	D	01/07/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação respeitando e revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 02 de setembro de 2021.

Silvia Hiroko Sonoda Matsubara
Presidente da CVP

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Resolução nº 097/2021 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 19 de Abril de 2021.

Autuado: Caixa de Assistência dos Servidores do estado de Mato Grosso do Sul - CASSEMS
CNPJ: 04.311.093/0003-98
Auto de Infração nº 3305/2021
Data da Autuação: 19/04/2021
Data da Decisão: 26/07/2021
1ª instância.

Processo nº 55/2021
Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, incisos II e XXXII.

RESOLUÇÕES

Decisão Final/Penalidade Imposta:
De acordo com o artigo 326 - inciso I; Art. 335 – inciso I; Art. 337; Art. 338.
Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista a boa fé do autuado em atender o Art. 338 – inciso IV.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Silvia Regina Bosso
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Resolução nº 098/2021 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 04 de Maio de 2021.

Autuado: Centro de Diagnóstico Médico LTDA – CDM.
CNPJ: 15.435.803/0002-27
Auto de Infração nº 3318/2021
Data da Autuação: 04/05/2021
Data da Decisão: 19/07/2021
1ª instância.

Processo nº 57/2021
Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso VII.
Decisão Final/Penalidade Imposta:
De acordo com o artigo 326 - inciso I; Art. 335 – inciso I; Art. 337; Art. 338.
Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista a boa fé do autuado em atender o Art. 338 – inciso IV.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Silvia Regina Bosso
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Resolução nº 099/2021 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 26 de Abril de 2021.

Autuado: Associação Beneficente Douradense – Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King.
CNPJ: 03.604.782/0001-66
Auto de Infração nº 3270/2021
Data da Autuação: 26/04/2021
Data da Decisão: 23/07/2021
1ª instância.

Processo nº 65/2021
Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, incisos II e XXXII.
Decisão Final/Penalidade Imposta:
De acordo com o artigo 326 - inciso I; Art. 335 – inciso I; Art. 337; Art. 338.
Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista a boa fé do autuado em atender o Art. 338 – inciso IV.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Silvia Regina Bosso
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Resolução nº 100/2021 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 10 de Junho de 2021.

Autuado: Clínica São Camilo LTDA.
CNPJ: 15.505.738/0001-88
Auto de Infração nº 3078/2021
Data da Autuação: 26/05/2021
Data da Decisão: 09/08/2021
1ª instância.

Processo nº 75/2021
Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXXII.
Decisão Final/Penalidade Imposta:
De acordo com o artigo 326 - inciso I; Art. 335 – inciso I; Art. 337; Art. 338.
Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista a boa fé do autuado em atender o Art. 338 – inciso IV.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Silvia Regina Bosso
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Resolução nº 101/2021 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 30 de Maio de 2021.

Autuado: ABV Comércio de Alimentos LTDA.
CNPJ: 04.757.459/0014-00
Auto de Infração nº 3332/2021
Data da Autuação: 30/05/2021
Data da Decisão: 23/07/2021
1ª instância.

Processo nº 76/2021
Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXXII.
Decisão Final/Penalidade Imposta:
De acordo com o artigo 326 - inciso I; Art. 335 – inciso I; Art. 337; Art. 338.
Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista a boa fé do autuado em atender o Art. 338 – inciso IV.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Silvia Regina Bosso
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Resolução nº 102/2021 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 04 de Junho de 2021.

Autuado: Maria Arguelho.
CNPJ/CPF: 822.938.721-49
Auto de Infração nº 3337/2021
Data da Autuação: 04/06/2021
Data da Decisão: 26/07/2021
1ª instância.

Processo nº 86/2021
Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXXII.
Decisão Final/Penalidade Imposta:
De acordo com o artigo 326 - inciso I; Art. 335 – inciso I; Art. 337; Art. 338 – inciso IV.
Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista a boa fé do autuado em atender o Art. 338 – inciso IV.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

Resolução nº 103/2021 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 04 de Junho de 2021.

Autuado: Marcia Pereira Morais Lima.
CNPJ: 37.931.619/0001-20
Auto de Infração nº 2707/2021
Data da Autuação: 04/06/2021
Data da Decisão: 19/07/2021
1ª instância.

Processo nº 89/2021
Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXXII.
Decisão Final/Penalidade Imposta:
De acordo com o artigo 326 - inciso I; Art. 335 – inciso I; Art. 337; Art. 338.
Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista a boa fé do autuado em atender o Art. 338 – inciso IV.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Silvia Regina Bosso
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

RESOLUÇÕES

Resolução nº 104/2021 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 07 de Junho de 2021.

Autuado: Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA.
CNPJ: 19.651.696/0001-08
Auto de Infração nº 2708/2021
Data da Autuação: 07/06/2021
Data da Decisão: 19/07/2021
1ª instância.

Processo nº 90/2021
Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXXII.
Decisão Final/Penalidade Imposta:
De acordo com o artigo 326 - inciso I; Art. 335 – inciso I; Art. 337; Art. 338.
Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista a boa fé do autuado em atender o Art. 338 – inciso IV.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Silvia Regina Bosso
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Resolução nº 105/2021 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 24 de Maio de 2021.

Autuado: RVC Restaurante Eirelli – ME.
CNPJ: 24.534.082/0001-12
Auto de Infração nº 3326/2021
Data da Autuação: 24/05/2021
Data da Decisão: 19/08/2021
1ª instância.

Processo nº 72/2021
Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, incisos XXXII e XXXIII.
Decisão Final/Penalidade Imposta:
De acordo com o artigo 326 - inciso I; Art. 335 – inciso I; Art. 337; Art. 338 – inciso IV.
Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista a boa fé do autuado em atender o Art. 338 – inciso IV.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

Resolução nº 106/2021 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 24 de Junho de 2021.

Autuado: Farmácia Drogamix LTDA.
CNPJ: 15.722.053/0004-36
Auto de Infração nº 3292/2021
Data da Autuação: 24/06/2021
Data da Decisão: 27/07/2021
1ª instância.

Processo nº 108/2021
Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, incisos XXXII e XLIII.
Decisão Final/Penalidade Imposta:
De acordo com o artigo 326 - inciso I; Art. 335 – inciso I; Art. 337; Art. 338 – inciso IV.
Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista a boa fé do autuado em atender o Art. 338 – inciso IV.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

Resolução nº 107/2021 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 13 de Agosto de 2021.

Autuado: Auto Mecânica Guaicurus LTDA.
CNPJ: 37.556.933/0001-70
Auto de Infração nº 3376/2021
Data da Autuação: 13/08/2021
Data da Decisão: 20/08/2021
1ª instância.

Processo nº 314/2021
Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXXII.
Decisão Final/Penalidade Imposta:
De acordo com o artigo 325; Art. 326; Art. 328 - inciso V; Art. 335 – inciso I; Art. 337; Art. 338 – inciso IV; Art. 336 – inciso I. Lei 14.019 de 02 de Junho de 2020 – Art. 2º. Decreto nº 1.565 de 18 de Junho de 2020 – Presidência da República.
Aplica-se a penalidade Educativa, em conformidade com a Lei Estadual 1293/92 em seu Art. 328 – Inciso V.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

EDITAIS

EDITAL Nº 03/2021**FUNDO DE INVESTIMENTOS À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE DOURADOS (FIP)**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e para conhecimento dos interessados, RETIFICA os Itens 6.14, letra A, e 8.13 do Edital 01/2021 do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados (FIP), onde se lê:

6.1.4 AUDIOVISUAL:

A. PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAL (FICÇÃO/ ANIMAÇÃO/ CURTA/ DOCUMENTÁRIO/ OBRA EXPERIMENTAL)

Lê-se:

6.1.4 AUDIOVISUAL:

A. PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAL (FICÇÃO/ ANIMAÇÃO/ CURTA/ DOCUMENTÁRIO/ OBRA EXPERIMENTAL/ JOGOS ELETRÔNICOS)

No Item 8.1.3. Audiovisual, se insere:

;

;

8.1.3.4. Produção – de Jogos Eletrônicos

Dourados – MS, 02 de Setembro de 2021.

Francisco Marcos Rosseti Chamorro
Secretário Municipal de Cultura de Dourados

**ORGÃOS COLEGIADOS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES****EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 003/2021**

Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/AGETTRAN/DOURADOS-MS torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;

PROVIDO PARCIALMENTE= recurso foi acatado parcialmente;

NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;

AO ORGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Dourados-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigindo ao CETRAN/MS;

b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Dourados-MS, 01 de setembro de 2021.

Rodrigo Thiago Ximenes de Almeida Renovato
Presidente da Jari/Dourados-MS**ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 003/2021.**

n. Processo	n. Placa	n. Auto de Infração	Resultado
4725/2021	OOP-8541	MS2879170	NÃO PROVIDO
7254/2021	OOG-3093	MS3163946	PROVIDO
7385/2021	QAK-7165	MS3161847	NÃO PROVIDO
7889/2021	QTM-2314	MS2933187	NÃO CONHECIMENTO
7770/2021	OMM-8076	NMS2935489	PROVIDO
7834/2021	NRJ-0762	MS3024236	PROVIDO
7987/2021	RFK-2E77	MS3073847	PROVIDO PARCIALMENTE
7889/2021	QTM-2314	MS2933187	NÃO CONHECIMENTO
7910/2021	PFQ-5791	MS3157892	NÃO CONHECIMENTO
7902/2021	PFQ-5791	MS3037221	NÃO CONHECIMENTO
7904/2021	PFQ-5791	MS3037590	NÃO CONHECIMENTO
7907/2021	PFQ-5791	MS2932496	NÃO CONHECIMENTO
7913/2021	PFQ-5791	MS3037492	NÃO CONHECIMENTO

EDITAIS

8289/2021	QAW1-J10	MS3008047	NÃO PROVIDO
8071/2021	JYD-4879	TE15000147	PROVIDO
8290/2021	QAW-1J10	MS3036618	NÃO PROVIDO
8291/2021	QAW-1J10	MS3158318	NÃO PROVIDO
8324/2021	QAR-9630	MS3068450	NÃO PROVIDO

8328/2021	QOS-3127	MS3158475	NÃO CONHECIMENTO
8330/2021	QOS-3127	NMS2113040	NÃO CONHECIMENTO
8525/2021	QAT-1E10	MS3160423	NÃO PROVIDO
8527/2021	QAT-1E10	MS3007291	PROVIDO

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: Município de Dourados e Empresa Ekiye Serviços Ltda ME
OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objetivo a liquidação do valor devido pela Secretaria de Planejamento relativo ao pagamento de serviços prestados pela Empresa Ekiye Serviços Ltda ME, com base no contrato 277/2015/DL/PMD, proveniente do pregão presencial nº 015/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58, 65 e especificamente o artigo 63, § 2º, I, "ajuste", da Lei Federal n.º 4320/64 c/c a Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 15.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
 15.04 – Fundo Municipal de Urbanização
 15.542.126 – Programa de Planejamento Urbano e estratégico municipal
 2.091 – Implementar equipamentos urbanos, comunitários, espaços públicos de lazer, áreas verdes.

44.90.51.00- Obras e Instalações
 Ficha Orçamentária: 766
 Fonte: 110.000
 Valor: R\$ 76.054,85 (setenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de Agosto de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 016/2021/SEMS

DAS PARTES:
 Município de Dourados/Secretaria Municipal de Saúde
 Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD

DO OBJETO:
 O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento do valor devido pelo MUNICÍPIO à Contratada, relativo à execução de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS conforme documentação juntada nos autos do Processo Administrativo nº 018/2021/DGE/SEMS, referente aos serviços prestados na competência 08/2021 tendo em vista o término da Contrato de Gestão nº 001/2014/SEMS. Constitui ainda objeto do presente termo, repasse de recursos à título de ressarcimento à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados referente a execução

de serviços médicos hospitalares, dada a efetiva disponibilização de 283 (duzentas e oitenta e três) DIÁRIAS DE UTI II ADULTO - SÍNDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID19 para enfrentamento ao COVID-19 no mês 07/2021.

DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:
 Da-se ao presente termo o valor de R\$ 5.008.288,53 (Cinco milhões, oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

O valor devido é composto pelo montante de R\$ 4.555.488,53 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) referente ao valor até então previsto Cláusula Segunda, Item 02.03 do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2014/SEMS, acrescido do montante de R\$ 452.800,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), que diz respeito ao ressarcimento à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, com recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 1.966/2021, referente a execução de serviços médicos hospitalares, dada a efetiva disponibilização de 283 (duzentas e oitenta e três) DIÁRIAS DE UTI II ADULTO - SÍNDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID19 para enfrentamento ao COVID-19 no mês 07/2021.

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
 12.02. Fundo Municipal de Saúde
 10.302.015 Atenção de Média e Alta Amb. Hosp. Urgência e Emerg.
 2.166 – Serviços de Saúde na Área Hospitalar e Ambulatorial – Especialização Urgência e Emergência - FUNSAUD

33.91.41.00 – Contribuição
 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
 12.02. Fundo Municipal de Saúde
 10.122.011- Programa de Gestão Administrativa
 2.224 – Enfrentamento de Emergência - COVID
 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo 63, § 2º, I, da Lei n.º 4.320/64, princípio da vedação ao enriquecimento ilícito artigo 884 do Código Civil, e Parecer Jurídico nº 423/2021/PGM da Procuradoria Geral do Município.

DATA da Assinatura: 03 de Setembro de 2021.
 Secretaria Municipal de Saúde.

Waldno Pereira de Lucena Junior
 Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÕES / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FUNSAUD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 064/2021

Tendo sido cumprido todos os requisitos determinados pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores em vigor, voltados para o Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnósticos por imagem, interpretação e emissão de laudos médicos para exames de tomografia computadorizada Multislice com no mínimo 16 canais, para atender as necessidades da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD outras unidades que futuramente possam se agregadas de acordo com o Termo de Referências, nos autos, especificações, condições e demais anexos e termos afins contidos no Processo Licitatório.

Com vistas às melhores Propostas de Preços, exequível e vantajosas à administração, nos autos, HOMOLOGO os procedimentos do Pregoeiro desta FUNSAUD, Sr. Thiago Dias Matos, sangrando-se vencedoras no certame em questão, as empresas proponentes para os respectivos itens como seguem:

ITENS	SITUAÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) ESTIMADO
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ADJUDICADO	CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	R\$ 119.200,00

Tudo conforme ata da sessão do certame e circunstanciado na Planilha de Apuração Final, do referido Pregão Presencial.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se para as devidas providências.

Dourados – MS, 02 de Setembro de 2021.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
 Diretor Presidente - FUNSAUD
 DECRETO “P” Nº 137 de 11 de março de 2021.

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO
 Nº11/2021

O Centro de Controle de Zoonoses – CCZ - autua os proprietários, abaixo descritos, após não cumprimento de notificações emitidas, a efetuar defesa escrita que deverá ser enviada ao CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ, sito a Rua Vicente Lara nº 855, bairro Jardim Guaicurus, CEP 79837-066. As notificações exigiram a regularidade do imóvel, conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, efetuando as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

É dado um prazo de 15 dias para a emissão da defesa acima requisitada, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas as multas cabíveis, conforme determina a lei.

Os proprietários foram autuados por correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento e as mesmas foram devolvidas ao remetente, pelos mesmos estarem: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os respectivos proprietários autuados:

AUTO DE INFRAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
1551/2021	4233	Danilo Ribeiro Lobo	Rua Monte Alegre, Q – 00, L – 03/Parte Chácara 04
1552/2021	4235	Danilo Ribeiro Lobo	Rua Monte Alegre, Q – 00, L – 01/Parte Chácara 04

1059/2021	109016	Eficaci Engenharia e Construtora LTDA EPP	Rua Tubarão, Q – 14, L – B1/Jardim Jóquei Clube
1521/2021	9394	Fabio dos Santos Benites	Rua Olivio Waldemar Becker, Q – 85, L – 19/ Parque Alvorada
1554/2021	37340	Luiz Ferreira Torres	Rua Vereador Ataulfo de Matos, Q – 16, L – 03/Jardim Brasília
1505/2021	32502	Manoel Pereira e outros	Rua Idelfonso Pedrosa, Q – 36, L – 14/Parque Dos Jequitibás
1523/2021	8508	Oswaldo dos Santos Soares	Rua Eduardo Cerzoso de Souza, Q – 60, L – 19/Parque Alvorada
1522/2021	9056	Ricardo Kubitzka Henrique e outros	Rua Martin Eberhart, Q – 65, L – 35/Parque Alvorada
1531/2021	78864	Rogério Sanches e outros	Rua Sergio Arouca, Q – 24, L – 17/Sitiocas Campina Verde
1362/2021	8088	Seasonequation-LTDA	Rua Ipiranga, Q – 02, L – 10/Vila São Jose
1363/2021	8089	Seasonequation-LTDA	Rua Ipiranga, Q – 02, L – 11/Vila São Jose

Dourados, 02 de Setembro de 2021

Recebido/Cencor

Rosana Alexandre da Silva
 Bióloga CRBio-135751/01-D

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES
Nº11/2021

O Centro de Controle de Zoonoses, CCZ, notifica os proprietários, conforme ordens de serviço emitidas, a efetuares as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

Conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, é dado um prazo de 10 dias para a realização das melhorias acima citadas, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas, autuação e multa, conforme determina a lei.

Os proprietários foram notificados por correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento e as mesmas foram devolvidas ao remetente, pelos mesmos estarem: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os respectivos proprietários notificados:

NOTIFICAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
4316/2021	24899	Alceu Antonio da Silva	Rua Cafelândia, Q – 13, L – 03/Vila Vista Alegre
4370/2021	92625	Aldemir Lopes Ferreira	Rua Euclides da Cunha, Q – 12, L – 23/Jardim Cristhais I
4311/2021	38975	Altair Cardoso	Rua Patrocínio Victor Garcia, Q – 47, L – 11/Parque Das Nações II
4366/2021	92413	Andre Staciariini Rodrigues e outros	Rua Machado de Assis, Q – 05, L – 16/Jardim Cristhais I
4302/2021	92415	Andrea Staciariini Rodrigues	Rua Machado de Assis, Q – 05, L – 18/Jardim Cristhais I
3591/2021	119125	Aparecida de Abreu Camim	Rua Aurora Lelles da Rocha, Q – 01A, L – 13/ Distrito Panambi
4318/2021	4798	Cândida Aparecida Leite Kassuya	Rua Manoel Gabriel da Costa, Q – 06, L – 26/Jardim Flórida I
4359/2021	92470	Danielle Marques Gonçalves	Rua Carlos Drumond de Andrade, Q – 07, L – 18/ Jardim Cristhais I
4126/2021	114534	Eder Cardoso Pedroso	Rua Josephine Abboud Saad, Q – 07, L – 15/Jardim Das Palmeiras
4341/2021	115029	Eder Pereira Gomes e outros	Rua Clarice Lispector, Q – 17, L – 19/Jardim Cristhais II
3986/2021	35117	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Olavo Ribeiro dos Santos, Q – 52, L – 16/ Jardim Guaicurus

4013/2021	47434	Fabiano Gomes de Souza Uemura	Rua Presidente Vargas, Q – 105, L – 00/Centro
3602/2021	107763	Gledson Amorim Barrios e outros	Rua Manoel Garcia Fernandes, Q – 07, L – 19/ Jardim Dubai I
4323/2021	19368	Guilhermina Martins Viegas	Rua Balbina de Matos, Q – H, L – P/14/Centro
4325/2021	91121	Hilda Cavalcante de Oliveira Gondim e outros	Rua Izzat Bussuan, Q – 00, L – p/117/Chácara Parte 117
4377/2021	97480	Janete Borges Ferreira e outros	Rua Machado de Assis, Q – 15, L – 18/Jardim Cristhais I
3916/2021	34974	Jeová Alves dos Santos e outros	Rua Olavo Ribeiro dos Santos, Q – 53, L – 16/ Jardim Guaicurus
4319/2021	30008	Lindamar Selau dos Santos	Rua Josué Garcia Pires, Q – 07, L – 08/Parque Dos Coqueiros
4315/2021	30454	Luciene Gois da Silva e outros	Rua Alberto Leopoldo de La Cruz S., Q – 14, L – 04/ Parque Nova Dourados
4298/2021	46587	Maria da Luz Câmara	Rua João Vicente Ferreira, Q – 00, L – P4/5/ Chácara Parte
4257/2021	16819	Mario Murakami	Rua Monte Alegre, Q – N, L – 20/Jardim Maipu
4258/2021	16820	Mario Murakami	Rua Monte Alegre, Q – N, L – 21/Jardim Maipu
4376/2021	104305	Mayara Freitas da Silva Moraes	Rua Jose Roberto Teixeira, Q – 16, L – 02/Jardim Cristhais I
4324/2021	14102	Ormeciano de Castro	Rua Ponta Grossa, Q – 00, L – 00/Chácara Parte
4363/2021	92455	Patrícia Mitie Ito e outros	Rua Erco Verissimo, Q – 07, L – 02/Jardim Cristhais I
4379/2021	92737	Rubens Alves da Silva e outros	Rua Manuel Bandeira, Q – 15, L – 07/Jardim Cristhais I
4220/2021	49847	Waldemir Ragoni Ferreira e outros	Rua Lindalva Marques Maciel Ferreira, Q – 15, L – 02/Parque Do Lago II
3588/2021	119139	Wilson Batista Ferrari	Rua Jose Francisco da Cruz, Q – 1A, L – 07/Distrito de Panambi

Dourados, 02 de Setembro de 2021

Recebido/Cencor

Rosana Alexandre da Silva

Bióloga CRBio-135751/01-D

DEMAIS ATOS / NOTIFICAÇÃO - AGEHAB

NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.155.926/0001-44 com sede na Rua Coronel Ponciano n. 1700, Parque dos Jequitibás, nesta cidade de Dourados-MS, neste ato representado pelo Diretor-Presidente da AGEHAB, Dr. Diego Zanoni Fontes, ao final firmado, pelo presente instrumento, tendo em vista as irregularidades apontadas no PROCESSO ADMINISTRATIVO R005/2021, por falta de cumprimento das obrigações dos donatários do imóvel determinado pela QUADRA 36, LOTE 26, do LOTEAMENTO SOCIAL VILA CACHOEIRINHA, neste Município, pelo presente NOTIFICA NEUSA SIQUEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob n. 582.113.061-15

e NILSON BARBOSA SILVA, inscrito no CPF sob n. 562.019.901-00, para que, em 10 (DEZ) dias corridos, a contar da data publicação da presente notificação, apresentem DEFESA por escrito, na Agência Municipal de Habitação de Interesse Social - AGEHAB, localizada na Rua Coronel Ponciano n. 1700, Bloco B, Parque dos Jequitibás, tendo em vista processo de RETOMADA DO IMÓVEL.

Não apresentada defesa escrita no prazo descrito acima, a doação do imóvel será REVOGADA.

Dourados/MS, 31 de agosto de 2021.

Diego Zanoni Fontes
Diretor-Presidente da AGEHAB

DEMAIS ATOS / NOTIFICAÇÃO - AGEHAB

Conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 28, Inciso V, a Prefeitura Municipal de Dourados - MS publica a Lista dos Beneficiados da CRF-001/2021-REURB-E do CONJUNTO HABITACIONAL IZIDRO PEDROSO, da cidade de DOURADOS - MS, requerimento realizado pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e emitida por este Município.

QUANT.	BENEFICIÁRIO	CPF	CÔNJUGE	CPF	QUADRA	LOTE
1.	MARIA DE JESUS CLARO GONZALEZ	###.###.991-04			4	1
2.	EDER CAMARGO DA CRUZ	###.###.281-49			10	6
3.	SUZANA SOTOLANI	###.###.251-49			10	16
4.	LIGIA CUSTODIO VENANCIO	###.###.491-87			11	18
5.	EDEVILSON ARNEIRO BUSCARATO	###.###.119-68	CARMEM LUCIA MADEIRA BUSCARATO	###.###.591-20	11	26
6.	JOÃO FERREIRA DE ALENCAR	###.###.681-49	MARIA MIRANDA FERREIRA	###.###.541-72	12	9
7.	VALERIA CASTILHO DE ANDRADE	###.###.491-87	IVANILTO FERREIRA DE SOUZA	###.###.261-72	12	13
8.	MARCOS CASTILHO DE ANDRADE	###.###.941-49			12	13
9.	MARCELO CASTILHO DE ANDRADE	###.###.531-53	FABIANE DE SOUZA CANTIDIO	###.###.031-46	12	13
10.	NAIR CASTILHO DE ANDRADE	###.###.361-40			12	13
11.	ANTONIO ALVES	###.###.151-04	DIVA MARIA BESEN ALVES	###.###.471-91	13	8
12.	JOSE DOMINGO RIBEIRO	###.###.791-53	ERENIL GOMES MUNIZ RIBEIRO	###.###.951-00	15	9
13.	JOAO BATISTA IRALA DE ALMEIDA	###.###.831-68	DULCINEA NUNES AQUINO	###.###.021-93	20	1
14.	JOSE CARLOS DOS SANTOS	###.###.891-20	LETICIA ALMEIDA LEITE SANTOS	###.###.591-04	21	20
15.	GILMAR SILVA FERREIRA	###.###.711-53	PRISCILA ALVES PIRES PEDROSA	###.###.348-42	22	3
16.	APARECIDO DONIZETE LOURENÇO	###.###.558-06	MIRIAN DA SILVA LOURENÇO	###.###.571-68	23	4
17.	MARIA DALILA MORTENSEN	###.###.758-58			23	16
18.	BOAVENTURA FERREIRA DE SOUZA	###.###.051-00			23	23
19.	VANILZA TEIXEIRA DE PAULA LIMA	###.###.021-34	VALCIR BATISTA LIMA	###.###.621-04	24	12
20.	RAFAEL SALES RIBEIRO SANTOS	###.###.301-71			26	7
21.	RAFAELA SALES RIBEIRO SANTOS	###.###.941-93			26	7
22.	LENTULES GUIMARAES DA SILVA	###.###.594-20	MARIA APARECIDA DE FATIMA CIRELE	###.###.721-49	26	8
23.	LUANA LAUREN MORAES DE SANTANA	###.###.851-36	JHONATAN DE ALMEIDA BARBOSA	###.###.581-70	26	11
24.	ALYNE DIAS FERREIRA	###.###.211-15			26	21
25.	ANANDA DIAS FERREIRA	###.###.641-00			26	21
26.	GERALDO CARLOS DINIZ	###.###.248-15	CLOTILDES GERALDA DA SILVA DINIZ	###.###.021-49	28	4
27.	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA	###.###.981-34	ADENILZA SOUZA SANCHES	###.###.351-91	28	14
28.	VANUZIA DA SILVA CARRILHO	###.###.081-53			29	16
29.	ROGERIO ALEXANDRE TEIXEIRA	###.###.811-72	VALERIA CHRISTINA DE SOUZA V. TEIXEIRA	###.###.201-04	29	20

ATA - SEMC

30.	PEDRO ALVES DE SOUZA	###.###.851-00	MARIA MARTINS DE SOUZA	###.###.841-00	32	5
31.	JOSEFA DO NASCIMENTO PORTO	###.###.511-68	JACO DE JESUS BUENO PORTO	###.###.081-68	41	16
32.	GEANFRANCESCO LEITE DE ALMEIDA	###.###.911-91	ADRIANA DA SILVA FRANÇA	###.###.551-34	42	14
33.	ANDREA GONÇALVES HAJIME DE SOUZA	###.###.201-97	FLORI DE SOUZA	###.###.391-91	42	24
34.	JOSE PAULO LOPES TORRONTGUI DE OLIVEIRA	###.###.291-68			44	19
35.	JULIANA LOPES TORRONTGUI DE OLIVEIRA	###.###.061-37			44	19
36.	BRENO MUNIZ DE OLIVEIRA	###.###.001-68	CELIA MARIA MOREIRA	###.###.991-24	44	19
37.	DOGIVAL RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	###.###.231-04	MARLI TERESINHA HILGERT DE SOUZA	###.###.781-00	46	1

Conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 28, Inciso V, a Prefeitura Municipal de Dourados - MS publica a Lista dos Beneficiários da CRF 003/2021-REURB-S do CONJUNTO HABITACIONAL IZIDRO PEDROSO, da cidade de DOURADOS - MS, requerimento realizado pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e emitida por este Município.

QUANT.	BENEFICIÁRIO	CPF	CÔNJUGE	CPF	QUADRA	LOTE
1.	PAULO SERGIO DE SOUZA COSTA	###.###.441-87			8	24
2.	NEIVA CORREIA DA SILVA	###.###.171-53			9	4
3.	ZENILDO PAULO DE CARVALHO	###.###.231-15	MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	###.###.061-53	10	9
4.	JAQUELINE ARGUELHO DE SOUZA LIMA	###.###.531-92	ROGERIO BORGES LIMA	###.###.571-91	11	12
5.	SILVIA REGINA CHAGAS	###.###.001-00			12	1
6.	LEILA LELES SOARES COUTINHO	###.###.731-91			14	1
7.	MARIA VALDETE PEREIRA GRABNER	###.###.891-20			14	8
8.	ADRIANA MARCIA DA SILVA	###.###.741-87			15	7
9.	LAIS FROTA	###.###.601-12			15	7
10.	DOUGLAS FROTA	###.###.831-50			15	7
11.	AZUIR PINHEIRO	###.###.411-87	ZULEIDE RODRIGUES PINHEIRO	###.###.101-44	19	3
12.	CASSIANO LOUVEIRA RENOVATO	###.###.601-82	VALDENIR PIROTA FANHANI RENOVATO	###.###.191-87	19	15
13.	VALQUIRIA ESPINDOLA DOS SANTOS	###.###.921-20	MARCEL PIERRE MATOSO BARBOSA	###.###.821-04	22	17
14.	JORGE ANTONIO DAUZAKER DA SILVA	###.###.801-63	LUCIANE JAQUELINE DELLAVAL DAUZAKER	###.###.651-20	24	1
15.	LUCI GARCIA LOPES SANTOS	###.###.301-00			24	8
16.	ELCIR FELIPE VALERIO	###.###.161-34	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	###.###.071-04	26	4
17.	KASSIA REGINA DA SILVA PITILIN	###.###.921-47	EDUARDO DRAGO FERNANDES	###.###.051-33	31	25
18.	GLAUCYA APARECIDA DA SILVA PETELIN	###.###.851-87	ANDERSON AVELINO DA SILVA	###.###.181-72	31	25
19.	RAULINO DE ARAUJO	###.###.511-00	CRISTINA BORGES ARAUJO	###.###.491-92	34	5
20.	DIOMICIO FRANCISCO DA SILVA	###.###.741-20	GERALDA MARIA DA SILVA	###.###.921-87	44	11
21.	GUILHERME SCHULZ	###.###.221-34	GISELDA MARIA PAULUS SCHULZ	###.###.030-53	44	21

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA LEGISLATIVA

PORTARIA CMD/RH Nº. 386 de 01 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear RAFAEL FERRI CURY no cargo de Assessor Especial da

Administração Geral (DAS-6) do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

OUTROS ATOS

ATA - SEMC

ATA nº 04/2021 Conselho Municipal de Política Cultural de Dourados

Ao(s) 12 dia(s) do mês de Agosto de 2021, às 08 horas e 30 minutos, ocorreu a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL PARA O MANDATO DE 2021 A 2023 (junho a junho), através de uma vídeo chamada, respeitando o isolamento social, com a presença dos seguintes conselheiros: Representantes da Secretaria Municipal de Cultura – Titular: Francisco Marcos Rossetti Chamorro, Titular: Andriara Pacco Coquemala, Suplente: Jorge Nilson Nunes dos Santos Junior; Representante da Secretária Municipal de Assistência Social: Titular: Shirley Flores Zarpelon; Suplente: Cristiane Campos de Andrade e Representantes das Entidades de Produção e Manifestações Culturais, 1º Titular: Marceli Pereira Mendes (Setorial de Artes Visuais/Artesanato) 2º titular: Ronaldo Jorge (Setorial de Culturas Indígenas) 3º Titular Nery Cristiane Fernandes (Setorial Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca) 4º Titular: Izabel Andrade de Souza Pereira (Setorial de Música) 5º Titular Maria Câmara Vieira (Setorial de Artes Visuais e Culturas Indígenas); 4º suplente Evelyn Ellen Pereira Tiburcio (Setorial de Artes Visuais/Artesanato). A reunião foi iniciada e a pauta de discussão para esta reunião foi: 1 - Eleição do Presidente, Vice e Secretário do Conselho; 2 - LAB 2: Indicação dos representantes para compor o Comitê Fiscalizador e Informes gerais; 3 - Plano Municipal de Cultura: Definir se será criado um grupo ou se o Conselho se responsabilizará pelo início do estudo. Entregar a documentação referente ao SNC - Sistema Municipal de Cultura; 4 – FIP 2021; Informes gerais. Abaixo o relatório do que foi discutido na reunião: O Secretário Municipal de Cultura de Dourados, Francisco Chamorro (Kinho) deu início à sessão agradecendo a presença de todos e informando que de acordo com o Regimento Interno vigente, nesta segunda reunião seria necessário realizar a eleição do Presidente, Vice e Secretário do Conselho (gestão 2021-2023), e seguindo o regulamento foi solicitado que os presentes apresentassem suas candidaturas aos cargos. A conselheira Marceli informou a todos que o grupo da Sociedade Civil, já havia se organizado anteriormente e neste caso os mesmos indicavam a conselheira Nery Cristiane Fernandes para o cargo de Presidente do Conselho, para os demais cargos não havia indicação pré-existente. O Secretário Kinho, informou que a SEMC não indicaria ninguém para concorrer a

presidência e a representante da SEMAS também não se colocou como candidata, portanto a senhora Nery Cristiane, oficialmente estava eleita como Presidente do Conselho. A conselheira Izabel pediu a palavra e disse que poderia se colocar a disposição para o cargo de Vice-Presidente. Logo em seguida a conselheira Marceli, indicou que o Secretário Kinho poderia assumir este posto, assim teríamos um representante de cada esfera nos principais cargos do Conselho. Com essas duas indicações foi necessário realizar uma votação e o senhor Francisco Chamorro (Kinho) foi o eleito para assumir a vice-presidência. Finalizando a eleição o cargo de secretário não teve indicação e neste caso a conselheira Andriara Pacco Coquemala, continuará como a responsável, tendo a mesma a responsabilidade de dar continuidade aos trabalhos que já vem desenvolvendo. A conselheira Shirley Flores Zarpelon informou que estaria se colocando a disposição para ser a suplente da conselheira Andriara quando necessário. E para finalizar essa pauta a Presidente Nery informou a todos que, no decorrer da semana se a mesmo julgar necessário, chamará uma reunião extraordinária para deliberar as questões urgentes que possam surgir. Dando sequência a pauta, o conselho deu início a discussão do item 2 – Lei Aldir Blanc 2021. A conselheira Andriara questionou se os Representantes da Sociedade Civil já teriam as indicações das pessoas que estariam compondo o Comitê Fiscalizador da Lei Aldir Blanc 2021. A conselheira Marceli solicitou que fossem relembrado as atribuições deste comitê, pois estava havendo uma pequena divergência e os representantes não gostariam de compor um comitê que depois pudessem inabilita-los para concorrer ao recurso da LAB, como já acontece com o FIP, visto que nenhum conselheiro pode concorrer ao Edital. A conselheira Andriara esclareceu que existem dois Comitês – 1º O Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc, que tem como atribuição definir como será realizado todo o processo de execução financeira referente ao recurso da LAB 2021, e quem participa deste comitê, não vai concorrer a LAB. E existe o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc 2021, composto por representantes que só irão acompanhar o processo, e quem estiverem neste comitê poderá concorrer a LAB 2021, sim! Tendo essas duas comissões bem definidas, a senhora Izabel Andrade de Souza Pereira, representante da Sociedade Civil de Dourados se colocou a disposição para compor o primeiro comitê, visto que a mesma é funcionária do Município e, portanto não pode concorrer ao Edital. Também foi informado que o Fórum

ATA - SEMC

Permanente de Cultura de Dourados indicará até segunda-feira (16/08), mais um membro para compor o mesmo comitê. Essas duas pessoas estariam junto com todos os representantes do poder executivo, compondo o Comitê Gestor que será listado no Decreto Regulamentador Municipal. Já para compor o Comitê que irá fiscalizar a LAB, a conselheira Marceli Pereira Mendes indicou que continuaria como representante do Fórum Permanente de Cultura de Dourados e a senhora Nery Cristiane Fernandes estaria entrando no Comitê como representantes do Conselho Municipal de Política Cultural. Tendo as definições dos dois comitês fechadas, foi questionado se novamente o Fórum Permanente de Cultura, iria indicar os 16 Avaliadores que irão analisar os Projetos enviados para concorrer a LAB 2021. A senhora Nery, informou que iria repassar este pedido ao Fórum e que na segunda-feira, também informaria as deliberações referentes a essa questão. Dando continuidade a reunião foi informado ao Conselho que a SEMC publicou no dia 29/07 a LOA, onde consta o recurso exclusivo para atender a Lei Aldir Blanc, no valor total de R\$ 722.468,00 (setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais) e que este recurso será dividido conforme a regulamentação anterior, sendo destinado para o INCISO 2 - 30% do recurso, que corresponde a R\$ 216.740,00 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e quarenta reais) e para o INCISO 3 - 70% do recurso, que corresponde a R\$ 505.727,60 (quinhentos e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Ciente destes valores a senhora Izabel, junto com o outro representante do Fórum ficarão responsável por organizar os pedidos indicados por cada setorial. Com essa lista em mãos a SEMC irá agendar uma reunião para que seja possível melhorar o texto já existente do Edital de Seleção de Propostas de Projetos Culturais Destinados a atender a Lei Aldir Blanc, visto que de acordo a Lei 14.017 – art 2º, § 3º os Municípios ficam autorizados à reabertura dos instrumentos relacionados nos incisos II e III realizados em 2020. Neste caso, não haveria a necessidade de abrir um processo do zero e como houve 99% de aprovação no Edital 2020, à reabertura do Edital indica que o êxito neste segundo Edital poderá chegar a 100% e neste caso, todo o recurso disponível em conta, será destinado aos trabalhadores da cultura de Dourados. Continuando, a pauta 3 - Plano Municipal de Cultura a conselheira Andriara esclarece que se faz necessário entende primeiro que: O Plano Municipal de Cultura é um documento preparado a muitas mãos e em muitas etapas. Na construção do plano municipal, muitas pessoas da Prefeitura, da Câmara Municipal e da sociedade civil deverão ser envolvidas. Ciente do fato acima, o processo de criação do plano de cultura só deve ser iniciado de fato depois que o Município executar algumas fases preparatórias, 1. Fase de preparação - 1.1 Aderir ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) - O Ex-Prefeito Murilo Zauith assinou em 2013 o Acordo de Cooperação Federativa e o mesmo indicou a Secretaria Municipal de Cultura com a responsável técnica que deveria elaborar o plano de trabalho para a cidade organizar seu sistema de cultura. 2. Fase de implantação do Sistema Municipal de Cultura (SMC) – A Secretaria Municipal deveria ter implementado nas gestões anteriores o Sistema de financiamento à cultura e o conselho de políticas culturais. Como já é de conhecimento de todos, o Conselho Municipal de Política Cultural já existe desde 2002, portanto as gestões anteriores deveriam ter dado início ao processo de regulamentação do SMC. A partir da criação do documento acima é que de fato o Município poderia ter começado a planejar e executar as ações para iniciar a construção do Plano Municipal de Cultura (PMC), montando as equipes internas da Prefeitura que iriam coordenar a construção do PMC e iriam preparar o documento final em forma de projeto de lei. Mas isso não ocorreu. Sabedor deste fato, a gestão atual redigiu uma minuta do Sistema Municipal de Cultura que será enviado no Whatsapp do Conselho Municipal de Política Cultural no final da reunião, a fim de que de fato o Município execute a fase 02 e possa na sequência promover o debate em profundidade das exigências e condições do plano de cultura (conceito, premissas, princípios e instâncias). Neste caso, o responsável indicado pelo prefeito, às equipes internas, vereadores interessados e as conselheiras e os conselheiros, deverão preparar uma agenda interna para o início da

construção do plano. Dando sequência será necessário divulgar a agenda do PMC e incentivar a participação das pessoas na construção deste documento. Planejando as ações para garantir mecanismos de consulta e participação popular em todas as etapas. Planejando as ações para realizar a conferência municipal de cultura e planejando as ações para incentivar a participação das pessoas em todo o processo de construção do PMC. Todos os Conselheiros assentiram e informaram que essa questão do SMC voltaria à pauta da próxima reunião. E a presidente Nery, também informou que ficaria responsável por conversar com os responsáveis da Câmara Municipal de Dourados a fim de confirmar se não existia oficialmente nenhum documento referente ao SMC já protocolado. Finalizando a reunião pauta 4 – FIP 2021; a senhora Andriara informou que no dia 18/08 será publicado oficialmente o Edital 01/2021 FIP/MS que contemplar a produção artística e cultural douradense. A mesma informou que a SEMC estará disponibilizando no dia 13/08, uma cartilha explicativa do FIP e no dia 19/08 irá colocar no ar o workshop FIP 2021 que irá detalhar todo o processo para inscrição do Edital. A conselheira Izabel pediu a palavra e questionou se a SEMC, não poderia deixar a disposição um computador com acesso a internet montado no hall do Teatro para que a população pudesse usar o equipamento a fim de se inscrever no Edital FIP 2021. O secretário Kinho, disse que iria tentar instalar esse equipamento, mas que infelizmente a SEMC poderia ter dificuldade em atender a esse pedido. Fechando a reunião foi aberto para os Informes Finais e a conselheira Izabel novamente pediu a palavra para informar a todos que esteve na Fundação de Cultura do Estado e conversou com o presidente da Fundação, o senhor Gustavo de Arruda Castelo (Cegonha) para que o mesmo pudesse abrir uma agenda de conversa com o município de Dourados a fim de que os recursos da Fundação pudessem ser destinados para Dourados, visto que não existe nenhum processo em andamento. O secretário Kinho, esclareceu que também já solicitou uma agenda com a FCMS e está aguardando para ir presencialmente a Campo Grande, a fim de conversar com todos os setores e deixar pré-organizado, algumas possíveis agendas para posterior apresentação de projetos. Pois Dourados não possui nenhum propósito definido que tenha relevância cultural fechado com a Fundação e sendo a segunda maior cidade do estado, essa falta de parceria tem que se encerrar o quanto antes, pois Dourados merece ter a Fundação como sua parceira. Por fim a conselheira Maria Camara, pergunto a quantas anda o processo referente à Usina Velha e sobre este questionamento, foi informado que a SEMC, junto com a SEMDES está trabalhando no Projeto arquitetônico de restauração da Usina e que o mesmo já foi até apresentado para os membros do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de Dourados e que agora caberia ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) indicar onde de fato o Município poderá utilizar a emenda parlamentar. Não tendo mais nada a discutir, a SEMC informou a todos que a partir de agora a senhora Nery ficaria responsável por organizar as próximas reuniões do Conselho e por fim foi encerrando a reunião e foi lembrado que o próximo encontro, tem previsão para acontecer dia 09 de Setembro de 2020 a partir das 08h30. Sem mais, foi encerrada a sessão e os presentes assinaram a corrente ata. Titular Francisco Marcos Rossetti Chamorro, Titular: Andriara Pacco Coquemala, Suplente: Jorge Nilson Nunes dos Santos Junior; Titular: Shirley Flores Zarpelon; Suplente: Cristiane Campos de Andrade e 1ª Titular: Marceli Pereira Mendes (Setorial de Artes Visuais/Artesanato) 2º titular: Ronaldo Jorge (Setorial de Culturas Indígenas) 3º Titular Nery Cristiane Fernandes (Setorial Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca) 4º Titular: Izabel Andrade de Souza Pereira (Setorial de Música) 5º Titular Maria Câmara Vieira (Setorial de Artes Visuais e Culturas Indígenas) 4º suplente Evelyn Ellen Pereira Tiburcio (Setorial de Artes Visuais/Artesanato).

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

BOX 1 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA CELULARES LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM a Autorização Ambiental- AA, para atividade de comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; equipamentos e suprimentos de informática, localizada na Avenida Joaquim Teixeira Alves, nº 2077, A, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CLINICA VETERINARIA ANJO ANIMAL LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM a Licença de Dourados (MS), a Licença Prévia – LP, a Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação – LO, para atividades veterinárias, banho e tosa de animais, localizada na rua Manoel Santiago, nº 2280 no Jardim Universitário, no município de Dourados (MS).

DOURADOS DEPILAÇÃO A LASER LTDA - ME torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM a Licença Ambiental Simplificada para atividade de estética e outros serviços de cuidado com a beleza, localizada na Rua Major Capilé nº 1397, Jardim Central, no município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

J.C. JORGE – ME / KUKÃO SORVETES, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a renovação da Licença Prévia –LP, Licença de Instalação- LI e Licença de Operação – LO, para atividade Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializada em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis, localizada na Av. Joaquim Teixeira Alves, nº 3855 – Jardim Caramuru, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

LPA DEDETIZADORA LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada – LS, para a atividade de Imunização e controle de pragas urbanas, localizada na Rua 4, Nº 492, Bairro Walter Brandão da Silva, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LUCIANO DE BARRIOS BENITES, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Autorização Ambiental - AA, para a atividade de Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência - COD: 430, localizada na Rua/Av. Eulalia Pires, nº 125 – Vila Cachoeirinha, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MEG COMÉRCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA portadora do CNPJ: 42.490.130/0001-08, torna Público que REQUERU do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL- AA, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA, localizada na Avenida Marcelino Pires, Nº 2242 A, centro, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Autorização Ambiental – (AA), para atividade de Comércio varejista de equipamentos de escritório, Localizado junto a Rua Frei Antônio Nº 2.425 – A, Conjunto habitacional Terra Roxa, Município de Dourados MS, CEP 79.840-610. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

NOVO HORIZONTE DIESEL & LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – MS – IMAM, a Licença de Operação – LO, para atividade de Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, lavagem de veículos e loja de conveniência localizado na Rua Hayel Bon Faker, 1678 D, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

O.M. SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – MS – IMAM, a Licença Simplificada – LS para atividade de consultório médico, localizado na Rua João Vicente Ferreira, 2327, sala 01, Vila Planalto, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PECBOM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Licença, para a atividade de REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS - COD:, localizada na Rua/Av. Marcelino Pires, nº 6675 – Vila São Francisco, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.